

DECRETO Nº 5379/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR  
GRAU DE ESCOLARIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS – PÓS-GRADUAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3620/2015, de 23-06-2015, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Gratificação por Grau de Escolaridade – **PÓS-GRADUAÇÃO**, aos servidores públicos municipais efetivos do Município de Guaporé, de conformidade com o art.96 da Lei nº 3004/2009 e art.22 da Lei nº 3005/2009, com redação dada pela Lei nº 3620/2015, de 23-06-2015.

Art. 2º O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, que tenha ingressado com exigência de curso superior e que tenha frequentado e concluído curso de PÓS-GRADUAÇÃO, observado o limite mínimo de 300 horas aula, fará jus a gratificação por qualificação.

Parágrafo Único: A gratificação para conclusão de curso de PÓS GRADUAÇÃO será concedida a razão de 6% (seis) sobre o vencimento básico da letra “A” do cargo que o servidor estiver investido, após solicitação escrita e mediante apresentação do certificado e/ou diploma devidamente registrado no órgão competente.

Art. 3º Para o servidor que atualmente faz jus a gratificação por ensino superior, que tenha frequentado e concluído curso de PÓS-GRADUAÇÃO, observado o limite mínimo de 300 horas aula, deixará de perceber gratificação de 9% (nove) passando a perceber gratificação a razão de 15% (quinze) sobre o vencimento básico da letra “A” do cargo que estiver investido, após solicitação escrita e mediante apresentação do certificado e/ou diploma devidamente registrado no órgão competente.

Art. 4º Não será permitido o pagamento de mais de uma gratificação, independente do número de cursos.

Art. 5º Ao servidor inativo que atender ao disposto neste Decreto também será estendida a gratificação, desde que tal qualificação tenha sido concluída durante o período em

que fez parte do quadro de servidores ativos do Município de Guaporé, após solicitação escrita.

Art. 6º A gratificação por grau de escolaridade – PÓS-GRADUAÇÃO será concedida após análise da Secretaria Municipal da Administração.

Art.7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 23 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de junho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24-06 a 04-07-2015